

*segunda-feira, 28 de novembro de 2016 – 17:58*

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS**

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**Processo nº 2016.115.000284-9-PR**

**Assunto: Pregão nº 045/2016**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de merendeira, consubstanciada na disponibilização de pessoal, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal da Infância e Juventude de Campos dos Goytacazes.

Acolho as razões e fundamentos contidos no parecer nº 330.001/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, decido pela **IMPROCEDÊNCIA** da impugnação interposta pelo Sr. JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA, através do processo 2016.115.007611-P-PA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 28 de novembro de 2016.

**Fábio Augusto Viana Ribeiro**

**= Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos=**